



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

LEI Nº 1147, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas a efetuar pagamento de débitos junto ao IMPRESFORT - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Fortaleza de Minas – Minas Gerais, através de seu Presidente, autorizado a efetuar pagamento de débitos ao IMPRESFORT - Instituto Municipal de Previdência dos servidores de Fortaleza de Minas, referente a 60(sessenta) dias de salário-maternidade pagos equivocadamente a servidora Sarah Oliveira Silva, devidamente atualizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 10 de Junho de 2019.

Francisco Ronivaldo Rodrigues

Presidente